



**DECRETO Nº2.141, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.**

***“Prorroga o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas áreas do afetadas do Município de São José do Vale do Rio Preto, devido a ENXURRADA OU INUNDAÇÕES BRUSCAS – CODAR-12.302.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXII do art. 83 da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e Decreto nº 7.257/2010.

**CONSIDERANDO:**

- 1- A continuidade dos efeitos da Enxurrada ou Inundações Bruscas – CODAR – 12.302, que ocorreu no Município, no dia 12 de janeiro de 2011, atingindo as áreas *Poço Fundo, Cachoeira, Tedesco, Novo Centro, Santa Fé, Estação, Parque Vera Lúcia, Floresta, Reta de Águas Claras, Brucussu, Águas Claras, Queirós, Contendas, Camboatá, Parada Morelli, Sertão, Valão, Bela Riba, Barrinha, Rio Bonito e Córrego Sujo*, provocando a destruição de estradas vicinais e trechos das Estradas Silveira da Motta e Prefeito Bianor Martins Esteves, pontes, passarelas, além de danos e prejuízos de rdem ambiental, paisagístico, histórico-cultural, patrimonial e extra-patrimonial.
- 2- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no Município, por um período de 90 (noventa) dias, pois ainda existem comunidades isoladas, no que diz respeito ao acesso de automóveis – Poço Fundo e Parada Morelli - pontes e passarelas que se encontram ainda avariadas, imóveis residenciais, comerciais e industriais que necessitam de avaliação técnica em suas estruturas e, finalmente, há no Município desabrigados e famílias alojadas no Condomínio Vale da Esperança;
- 3- É dever do Poder Público Municipal a adoção de todas as medidas necessárias à solução temporária e definitiva em relação a todos os estragos causados pela Enxurrada que assolou o Município de São José do Vale do Rio Preto, no dia 12 de janeiro de 2011;

**DECRETA**



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por **90 (noventa) dias**, a situação anormal provocada por desastre caracterizada como Estado de Calamidade Pública no Município de São José do Vale do Rio Preto, nas áreas: *Poço Fundo, Cachoeira, Tedesco, Novo Centro, Santa Fé, Estação, Parque Vera Lúcia, Floresta, Reta de Águas Claras, Brucussu, Águas Claras, Queirós, Contendas, Camboatá, Parada Morelli e Barrinha*, devido a Enxurrada ou Inundações Bruscas – CODAR-12.302.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua prorrogação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de outubro de 2011.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do município

**Marcelo Júlio Bodart Corrêa**  
Coordenador da COMDEC

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Gilmar dos Santos Esteves**  
Chefe de Gabinete

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**Ilana Esteves da Silva Oliveira**  
Secretária de Saúde

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**Sandra Maria de Paiva Gama**



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**Silvana da Silva Pires**

Secretária de Planejamento e Gestão  
Secretária de Indústria, Comércio e Expansão Econômica – Interina

**Carlos de Oliveira Limongi**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca - Interino

**Betânia Machado Faraco de Oliveira**

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

**Fabiano da Silva Bittencourt**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**Rogério Caputo**

Secretário de Meio Ambiente

**Manoel Figueiredo Sobrinho**

Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto